PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.126 - DE 18 DE ABRIL DE 1.979.-

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de Cr$ 100.000,00 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) destinado a seguinte despesa não prevista no orçamento:

Atividade: 2.062 - Manutenção das Rodovias Municipais
Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação e Órgãos Auxiliares
Função: 16 - Transporte
Programa: 88 - Transporte Rodoviário
Sub-Programa: 534 - Estradas Vicinais
Classificação Econômica: 3.1.2.0 - Material de Consumo

Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução da atividade nº ... 2.027 - Manutenção dos Equipamentos Rodoviários - Classificação Econômica: 3.1.2.0 - Material de Consumo - Recursos FPM.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 18 de abril de 1.979.-

IVAN JACOB ZIMMER
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra

JOSÉ CARLOS SCHWARTZ
- Secretário Geral -